



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Edital de Citação/Intimação nº 083/2026

Sessão do dia 23 de setembro às 18 horas.

Procurador(a) designado(a): ÍTALO RIVAROLI

Defensor(a) designado(a): THIAGO GUEDES DA SILVA

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJD-PR, considerando os termos dos arts. 45 a 50, do CBJD, faz publicar o presente Edital em que são citadas e/ou intimadas as partes abaixo nominadas, para que, querendo, acompanhe pessoalmente, ou por intermédio de advogado devidamente constituído, o Julgamento dos Processos relacionados no presente Edital.

O Julgamento dos Processos ocorrerá em Sessão híbrida, a ser realizada a partir das 18:00 horas do dia 23 de setembro de 2026, ocasião em que, os interessados poderão apresentar Defesa oral e produzir provas.

Em sendo o caso, e havendo interesse em produzir prova documental ou audiovisual, estas deverão ser encaminhadas e/ou solicitadas junto a Secretaria do TJD-PR, via e-mail, no endereço eletrônico: secretaria@tjdpr.org.br, podendo, ainda, serem entregues, diretamente na Secretaria do TJD-PR, o que deverá ocorrer até 02 (duas) horas antes do início da Sessão.

A participação dos interessados - partes e testemunhas -, inclusive para produzir prova e proceder defesa oral, poderá se dar de modo presencial, diretamente da sede do TJDPR, ou mediante videoconferência. Para a participação mediante videoconferência o interessado deverá solicitar à Secretaria do TJDPR a disponibilização do LINK DE ACESSO até as 16 HORAS do dia da Sessão, através do e-mail: secretaria@tjdpr.org.br

As partes, dirigentes de entidades, demais filiados à FPF e os interessados em acompanhar a Sessão de Julgamento poderão fazê-lo de forma presencial, no Tribunal de Justiça Desportiva, localizado no 3º andar, da Federação Paranaense de Futebol o por meio do canal do TJD-PR na plataforma do YOUTUBE disponível no seguinte endereço: <https://www.youtube.com/channel/ucbjpwx8>

Autos nº 0939/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: CLUBE ATLÉTICO CAMBÉ x ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA LONDRINENSE - COPA PARANÁ SUB-20 2026

Data: 02/09/2026 - Horário: 15:00

RELATOR(A) DESIGNADO(A): GUILHERME MUNHOZ BURGEL RAMIDOFF

Procurador(a): HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS

Denunciado(a): BRAIAN DE ABREU SALES (Gandula)

Fundamento Legal: 258 do CBJD.

Consta expressamente do item 10.0 (Ocorrências/Observações) da Súmula On-line da Partida (fl. 4) que, aos 29 minutos da segunda etapa, o denunciado foi expulso do campo de jogo pelo árbitro principal, sob o seguinte registro: "Informo que excluí do campo de jogo aos 29 minutos do 2 tempo o gandula Braian De Abreu Sales, pois o mesmo não estava colaborando na reposição de bolas, comemorando gols com a equipe mandante e levando água aos jogadores." O denunciado atuou em aberto desrespeito às funções que lhe foram atribuídas, sonogando e retardando a reposição de bolas, comemorando tentos e prestando auxílio direto aos atletas do mandante. Tal conduta vulnera frontalmente os preceitos éticos e disciplinares que norteiam os auxiliares da partida, amoldando-se ao tipo infracional do art. 258, caput, do CBJD.

Denunciado(a): EPD CLUBE ATLÉTICO CAMBÉ

Fundamento Legal: 258-D do CBJD.

No Relatório do Delegado do Jogo (RDJ, item 5.3, fl. 4), certificou-se formalmente que o responsável pelos gandulas escalados era o representante do clube mandante, Sr. Carlito de Souza Brito.

Ao escalar preposto despreparado, que descumpriu reiteradamente a obrigação de reposição célere e neutra das bolas e praticou atos de favorecimento incompatíveis com a função, o Clube Atlético Cambé incidiu em evidente culpa in eligendo e culpa in vigilando, violando dever regulamentar expreso.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Autos nº 0962/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: FANÁTICO FUTEBOL CLUBE x ESPORTE CLUBE OLÍMPICO - COPA PARANÁ SUB-16 2026

Data: 05/09/2026 - Horário: 10:45

RELATOR(A) DESIGNADO(A): ALDO GALICIONI JUNIOR

Procurador(a): THIAGO HENRIQUE BELPHMAN DO AMARAL

Denunciado(a): BRUNO HENRIQUE DA SILVA, atleta da EPD FANÁTICO FUTEBOL CLUBE

Fundamento Legal: 258 do CBJD.

foi expulso de forma direta por "após o término da partida, o referido atleta profere xingamentos contra a equipe de arbitragem (seus burros, vocês são horríveis, por isso não é árbitro de verdade)."

Com tal conduta, o atleta denunciado praticou o ato infracional tipificado no artigo 258 do CBJD.

Autos nº 0966/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: UBERLÂNDIA ESPORTE CLUBE x CLUBE ANDRAUS BRASIL LTDA - COPA PARANÁ SUB-16 2026

Data: 05/09/2026 - Horário: 10:45

RELATOR(A) DESIGNADO(A): VINICYOS MARCHIORO CHUDZY

Procurador(a): HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS

Denunciado(a): ELIO RODOLFO BENZALE GUERRERO (AUXILIAR TÉCNICO – CLUBE ANDRAUS BRASIL)

Fundamento Legal: 243-F do CBJD.

Consta expressamente do item 9.0 e do item 10.0 da Súmula da Partida que, aos 15 minutos do primeiro tempo, após a marcação regular de uma falta contra a sua equipe, o denunciado exaltou-se e investiu de forma grosseira e ofensiva em direção ao árbitro principal, proferindo-lhe em tom acintoso os seguintes impropérios:

"Apita direito, vai tomar no cu".

Em virtude do ato verbalmente agressivo e atentatório contra a honra do mediador da partida, o denunciado foi expulso de campo de forma direta com a aplicação de cartão vermelho.

A conduta amolda-se com clareza ao tipo do art. 243-F do CBJD.

Denunciado(a): ROBSON ROBERTO LIMA LEITE (MASSAGISTA – CLUBE ANDRAUS BRASIL)

Fundamento Legal: 243-F do CBJD.

Segundo assentado no item 9.0 e no item 10.0 da Súmula da Partida, ato contínuo à expulsão do auxiliar técnico aos 15 minutos da primeira etapa, o denunciado levantou-se abruptamente do banco de reservas e partiu de forma ostensiva, acintosa e desrespeitosa contra o Assistente nº 1, proferindo-lhe em tom agressivo as seguintes palavras:

"Vai tomar no cu, isso é um absurdo"

motivo pelo qual foi expulso diretamente mediante a exibição de cartão vermelho.

O ato praticado pelo denunciado viola de maneira frontal a honra e a respeitabilidade do oficial de arbitragem, enquadrando-se com rigor no art. 243-F, § 1º, do CBJD



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Autos nº 0983/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: SÃO JOSEENSE x AZURIZ - COPA PARANÁ 2026

Data: 30/08/2026 - Horário: 15:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): FERNANDO EUGENIO FOLLADOR CARDOSO

Procurador(a): THIAGO HENRIQUE BELPHMAN DO AMARAL

Denunciado(a): RODRIGO SIQUEIRA MARANHÃO, membro da comissão técnica da EPD AZURIZ

Fundamento Legal: 258 do CBJD.

foi expulso de forma direta por "desaprovar e gesticular de forma incisiva e continua a tomada de decisão da equipe de arbitragem. Com tal conduta, o membro da comissão técnica denunciado praticou o ato infracional tipificado no artigo 258 do CBJD.

Autos nº 0986/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: LONDRINA x SÃO JOSEENSE - COPA PARANÁ 2026

Data: 07/09/2026 - Horário: 16:00

RELATOR(A) DESIGNADO(A): JULIO CEZAR FERNANDES DA SILVEIRA

Procurador(a): JOSÉ D'ALMEIDA GARRETT NETO

Denunciado(a): NILDER MOACYR ALGADO NETO, preparador físico da EPD LONDRINA

Fundamento Legal: 258 do CBJD.

uma vez que fora expulso de maneira direta após o término da partida, conforme o seguinte relato do árbitro na súmula da partida: o mesmo chuta na comemoração do gol 1 copo da água para dentro do campo de jogo. Assim, o Denunciado praticou o ilícito tipificado no artigo 258 do CBJD.

Autos nº 0987/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: PARANÁ CLUBE X CASCAVEL- COPA PARANÁ 2026

Data: 05/09/2026 - Horário: 15:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): MIKAEL ALEXANDRE MOCELIN GUAJARDO CUEVAS

Procurador(a): HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS

Denunciado(a): ANDERSON SIMAS LUCIANO (TREINADOR DO PARANÁ CLUBE)

Fundamento Legal: 258 e 258-B do CBJD.

De acordo com os registros oficiais da arbitragem (item 9.0 da súmula), a dinâmica dos fatos ocorreu da seguinte forma: Aos 38 minutos do segundo tempo, o treinador Anderson Simas Luciano foi advertido com cartão amarelo por desaprovar com palavras e gestos as decisões da arbitragem.

Inconformado com a punição, o denunciado abandonou a sua área técnica, dirigiu-se ao 4º árbitro e passou a questioná-la insistentemente, proferindo reclamações acintosas e desrespeitosas.

Em razão da continuidade da conduta antidesportiva, foi-lhe aplicado o segundo cartão amarelo e, consequentemente, o cartão vermelho (expulsão).

Após a expulsão, o denunciado recusou-se a deixar o campo de jogo, aproximando-se de maneira agressiva e intimidatória do 4º árbitro, com o "rosto em riste".

A conduta hostil e a recusa em abandonar o campo provocaram a paralisação imediata da partida, sendo necessária intervenção física de um membro da comissão técnica do próprio Paraná Clube para conter e retirar o treinador à força do gramado, permitindo, posteriormente, o reinício do jogo.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Publica-se:

Curitiba, 18 de setembro de 2026.

Rubens Dobranski
Presidente da 3ª comissão TJD/PR

Lucas Eduardo Zattera de Oliveira
Secretaria do TJD/PR